



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 59.929.292/0001-94**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 dias do mês de agosto de 2025, às 14 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESEÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Andressa Navarrete Aio.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a modificação do Anexo Descritivo da classe única do regulamento do Fundo (“Anexo I”), para: **1.1)** alterar a alínea “b” do item 5.14, bem como inserir o subitem 5.14.1, quanto à política de investimentos; **1.2)** alterar a alínea “c” do subitem 6.1.7, além do item 6.2, “caput” e alínea “a” do inciso V, relativos aos direitos creditórios e critérios de elegibilidade; **(2)** consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) Modificação do Anexo Descritivo da classe única do regulamento do Fundo (“Anexo I”), para:

1.1) alterar a alínea “b” do item 5.14, bem como inserir o subitem 5.14.1, quanto à política de investimentos, passando a vigorar com a seguinte redação:

“5.14. É vedado à esta Classe:

(...)

b) realizar operações de “day-trade”, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia em bolsa, independentemente desta Classe possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo;”

“5.14.1 Em que pese a vedação de operações “day-trade”, a Classe poderá figurar na posição de Cessionária e de Cedente dos Direitos Creditórios de sua carteira no mesmo dia, ou seja, um mesmo Direito Creditório poderá ingressar e sair da carteira da Classe em um mesmo dia.”

1.2) alterar a alínea “c” do subitem 6.1.7, além do item 6.2, “caput” e alínea “a” do inciso V, relativos aos direitos creditórios e critérios de elegibilidade, passando a vigorar com os seguintes termos:

“6.1.7. No caso de Direitos Creditórios representados por duplicatas:

(...)

*c) a **CONSULTORIA ESPECIALIZADA** enviará à **GESTORA**, no ato da cessão, arquivo eletrônico com a chave da nota fiscal vinculada a cada duplicata.”*

*“6.2 Após 180 (cento e oitenta) dias contados da primeira data de integralização das suas cotas, a Classe somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade (os “**Críticos de Elegibilidade**”):*

(...)

V. o montante correspondente ao somatório do Valor Presente deduzida a respectiva PDD dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe terão as seguintes regras de concentrações, em relação a Sacado e Cedente:

a) Concentração de um mesmo Sacado, será limitada a 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.”

(2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata; e

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

As deliberações ora aprovadas entrarão em vigor em 25 de agosto de 2025.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão



H Σ M Σ R A

pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Andressa Navarrete Aio

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF 59.929.292/0001-94